

Art. 7º - A conferência de cálculos e o processamento de requisições de pequeno valor, relativos às ações judiciais de que trata esta Resolução, deverão ser feitos por meio da Contadoria e do Setor de RPV da Procuradoria do IPSEMG.

Art. 8º - Para atender a esta Resolução, a Procuradoria que receber mandado ou expediente cuja defesa não seja de sua competência deve remetê-lo à Procuradoria do IPSEMG, com a anotação de urgente, até o decurso de, no máximo, um terço do prazo em curso.

Parágrafo único. Não atendido o prazo estabelecido no caput, o expediente deve ser encaminhado somente após o atendimento da providência ou manifestação pela Procuradoria que o recebeu.

Art. 9º- A guarda do material físico de processos judiciais já em curso na data da publicação desta Resolução permanecerá sob a responsabilidade do IPSEMG, a quem competirá fornecer os elementos disponíveis solicitados pela ARE/ES responsável pela condução do processo, cabendo a estes a guarda do material físico elaborado posteriormente a esta Resolução.

Art. 10 - Na aplicação desta Resolução será observado o seguinte:

I - as ações em andamento, nas quais não haja prazo em curso e que já estejam cadastradas no Tribunal, serão imediatamente tramitadas para a ARE/ES;

II - as ações em andamento, nas quais haja prazo em curso, os atos processuais serão praticados pela Procuradoria do IPSEMG, cumprindo-lhe, após a prática do ato processual, realizar a tramitação no Tribunal e o encaminhamento da pasta física, quando for o caso, à ARE/ES, a quem caberá a atuação subsequente, nos termos da presente Resolução;
III - as ações de autos físicos ainda não cadastradas no Tribunal, mas que forem de responsabilidade das ARE/ES, deverão ser por estas cadastradas, ficando a cargo da Procuradoria do IPSEMG, quando requerido pela ARE/ES, o suporte para realizar o cadastramento no Tribunal, prestar informações, fornecer documentos e disponibilizar peças processuais a fim de permitir a atuação regional; e

IV- as ações eletrônicas nas quais haja intimações pendentes, mesmo após tramitação no Tribunal à ARE/ES, serão lidas e cumpridas pela Procuradoria do IPSEMG.

Parágrafo único – As unidades da AGE terão 5 (cinco) dias úteis para recebimento e distribuição dos processos e recursos.

Art. 11 - O não cumprimento do disposto nesta Resolução ensejará a responsabilização administrativa dos servidores aos quais couber a observância dos procedimentos elencados.

Art.12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos de interesse do IPSEMG que já são de responsabilidade da Advocacia-Geral do Estado em razão da matéria versada, conforme critérios estabelecidos na Resolução AGE nº 27, de 02 de outubro de 2015, para as quais os procedimentos a serem aplicados serão definidos entre a Especializada e as ARE/ES responsáveis.

 	Belo Horizonte, 07 de março de 2018.	
 	<div> <p>ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR Advogado-Geral do Estado</p> <p>08 1069747 - 1</p> </div>	
 	<div> <p>TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 (Anexo I de que trata o § 2º do art. 5º da Resolução n.º SEPLAG nº 37/2018)</p> <p>A Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado, no uso de suas atribuições, instaura o Processo Administrativo de n.º 03/2018, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG n.º 37/2005, para apurar concessão de quinquênio ao servidor MASP 364.681-7, nos termos da conclusão do Parecer AGE n.º 4.810/2017.</p> <p>Advocacia-Geral do Estado, em 2 de março de 2018.</p> <p>ROCHELLE MANTOVANI SANTOS Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado</p> <p>08 1069625 - 1</p> </div>	
 	<div> <p>*RESOLUÇÃO AGE Nº 11 DE 06 DE MARÇO DE 2017</p> </div>	

Onde se lê:

RESOLUÇÃO AGE Nº 11 DE 06 DE MARÇO DE 2017
Leia-se: RESOLUÇÃO AGE Nº 11 DE 06 DE MARÇO DE 2018
No §2º, do art.1º

Onde se lê:

2º- A assinatura do documento de encaminhamento de cumprimento de decisão, nos processos do tipo “Processo Judicial”, deverá ser efetuadas nos termos do Decreto Estadual nº Decreto 47.222, 26/07/17 e Decreto nº 47.228, de 04/08/2017.

Leia-se:

2º- A assinatura do documento de encaminhamento de cumprimento de decisão, nos processos do tipo “Processo Judicial”, deverá ser efetuadas nos termos do Decreto nº 47.222, de 26/07/17 e Decreto nº 47.228, de 04/08/2017.

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original publicado no “Minas Gerais” de 07/03/2018.

 	08 1069752 - 1	
----------------	-----------------------	----------------

Controladoria-Geral do Estado

 	 	Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima	
----------------	----------------	--	----------------

Expediente

Atos do SENHOR CHEFE DE GABINETE ALAN JODARC MIRON MAGALHÃES
Competência delegada pela Resolução CGE Nº 002/2016, publicada em 04/5/2016.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora:
MASP 900.584-4, Marlene Ribeiro Cardoso, referente ao 7º quinquênio, a partir de 31/10/2017.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, à servidora:
MASP 900.584-4, Marlene Ribeiro Cardoso, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/12/2016.

 	08 1069611 - 1	
----------------	-----------------------	----------------

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

 	 	Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes	
----------------	----------------	--	----------------

Expediente

 	 	ATO 01/18 - SESP	
 	 	DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS	

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA aos militares abaixo relacionados, a atribuição de OrdenadorES de DespesaS nas respectivas Unidades Executoras, conforme a seguir:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1690151 - PMMG/RISP- BH	TITULAR	118.662-6	Ten Cel PM Caiubi Fernandes de Matos Junior	765.363.866-04	02/01/2018
	SUBSTITUTO	129.237-4	Cap PM Aires Fernando Moreira Simões	001.392.276-95	26/02/2018
1690157 - PMMG/RISP 8 - GOV. VALADARES	TITULAR	103.841-3	Ten Cel PM Fabricio Casotti	939.047.386-15	02/01/2018
	SUBSTITUTO	124.286-6	Cap PM Alexandre Martins de Paiva	894.696.156-20	02/01/2018
1690159 - PMMG/RISP 9 - UBERLÂNDIA	TITULAR	113.860-1	Ten Cel PM Terence P. Floriano Guimarães	830.887.686-20	29/01/2018
	SUBSTITUTO	113.805-6	Maj PM Wesley Rodrigues Rosa	965.597.726-91	05/02/2018

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

 	 	Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard	
----------------	----------------	--	----------------

Expediente

 	 	ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	
 	 	Nº 072/2018	

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, ‘a’, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa a Defensora Pública Dra. Cibele Cristina Maffia Lopes, MADEP nº 719-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 0079.17.001105-4, na defesa do réu N.S.A., a ser realizado às 09h:00min do dia 13.03.2018, na Comarca de Contagem-MG.
Belo Horizonte, 08 de março de 2018.

 	 	Christiane Neves Procópio Malard	
 	 	Defensora Pública-Geral	
 	 	08 1069739 - 1	

 	 	RESOLUÇÃO Nº 55/2018	
 	 	Dispõe sobre a dispensa do exercício da função de Assessor Jurídico Institucional.	

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III, VII, XII, e XVI, d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Defensora Pública RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Madep 472, que retorna às suas atribuições na 37ª Defensoria Cível, comarca de Belo Horizonte, das funções de Assessora Jurídica Institucional do Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como do exercício da função gratificada FGD-7 DP 1100249, a partir de 09 de março de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

 	 	Belo Horizonte, 08 de março de 2018.	
 	 	Christiane Neves Procópio Malard	
 	 	Defensora Pública-Geral	
 	 	08 1069750 - 1	

 	 	PORTARIA PIA N. 007/2018	
 	 	O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, XII e parágrafo único, da LCE 65/03, resolve, em observância ao artigo 2º da Resolução nº 176/2016, instaurar Procedimento Interno de Apuração n. 007/2018 em razão dos fatos informados no procedimento.	
 	 	FATOS A SEREM INVESTIGADOS suposto dano/furto na unidade da Comarca de Pará de Minas, nos termos do BO 2018-006593485-001. A indicação dos fatos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigados/apurados, diante de novos elementos de prova, por decisão da Comissão Apurante.	
 	 	Belo Horizonte, 08 de março de 2018.	
 	 	Wagner Geraldo Ramalho Lima	
 	 	Subdefensor Público-Geral	
 	 	08 1069746 - 1	

 	 	RESOLUÇÃO Nº 054/2018	
 	 	Dispõe sobre as diretrizes para a alteração de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas e para a atribuição de Gratificação Temporária Estratégica.	

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e tendo em vista, o disposto no art. 29, § 2º da Lei 22.790, de 27 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - A alteração de cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento da Defensoria Pública – CADs, Funções Gratificadas da Defensoria Pública – FGDPs e Gratificações Temporárias Estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs, observará as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - Para consecução do disposto no artigo anterior, deverão ser observados:

I – Os quantitativos e unidades de valor adotados como referência para CADs-unitários, FGDPS-unitários e GTEDPs-unitários estabelecidos nos Anexos VI, VII e VIII da Lei 22.790, de 27 de dezembro de 2017;

II – A diferença de pelo menos um nível em relação àquele em que estiver posicionado o cargo de direção ou assessoramento a que se subordinarem;

III – O limite de 25% de cargos de recrutamento limitado do total de cargos de provimento em comissão;

IV – A disponibilidade dos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias, objeto de alteração;
Parágrafo Único. Os valores unitários de CADs, FGDPs e GTEDPs somente poderão ser considerados para alteração do quantitativo da mesma espécie.

Art. 3º- Para a alteração de trata o artigo 1º, poderá ser utilizado o saldo de pontos do quantitativo de CADs-unitários, FGDPs-unitários e GTE-DPs-unitários, constante da última Resolução de alteração.

Art. 4º - A proposta de alteração de CADs, FGDPs e GTEDPs, contendo espécie, nível, quantitativo, forma de recrutamento e respectivos valores, bem como, justificativa fundamentada para alteração, será encaminhada pela Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional à Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º - A atribuição da GTEDP de que trata o art. 28 da Lei 22.790, de 27 de dezembro de 2017, será precedida de justificativa, publicada no órgão oficial, contendo o nome e o Masp do servidor, suas atribuições ou responsabilidade estratégica no respectivo projeto ou atividade.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

 	 	Belo Horizonte, 07 de março de 2018.	
 	 	CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD	
 	 	Defensora Pública-Geral	
 	 	*Republicada em virtude de correção da Resolução nº 53/2018.	

 	 	08 1069674 - 1	
----------------	----------------	-----------------------	----------------

1690167 – PMMG/AISP 23 - BAIRRO OURO PRETO	TITULAR	106.761-0	Ten Cel PM Wanderlúcio Ferraz dos Santos	811.938.666-34	14/02/2017
	SUBSTITUTO	106.733-9	Maj PM José Procópio Corrêa Júnior	998.100.426-04	08/02/2018
1690173 – PMMG/AISP 56 - BAIRRO PALMITAL	TITULAR	109.664-3	Ten Cel PM Karla Fernanda de Oliveira Morais	989.399.046-72	04/01/2018
	SUBSTITUTO	104.695-2	Maj PM Amarildo Alves da Silva	816.497.546-04	15/01/2018
1690175 - PMMG/AISP 63 - NOVA LIMA	TITULAR	109.664-3	Ten Cel PM Karla Fernanda de Oliveira Morais	989.399.046-72	04/01/2018
	SUBSTITUTO	104.695-2	Maj PM Amarildo Alves da Silva	816.497.546-04	15/01/2018
1690179 - PMMG/AISP 70 - LAGOA SANTA	TITULAR	109.664-3	Ten Cel PM Karla Fernanda de Oliveira Morais	989.399.046-72	04/01/2018
	SUBSTITUTO	104.695-2	Maj PM Amarildo Alves da Silva	816.497.546-04	15/01/2018
1690181 - PMMG/AISP 83 - UBERABA	TITULAR	101.079-2	Ten Cel PM Mario Jorge Sandy	848.345.286-34	16/01/2018
	SUBSTITUTO	081.183-6	Maj PM Abimael Martins Leal	469.996.986-00	16/01/2018
1690183- PMMG/AISP 84 - UBERABA	TITULAR	101.079-2	Ten Cel PM Mario Jorge Sandy	848.345.286-34	16/01/2018
	SUBSTITUTO	081.183-6	Maj PM Abimael Martins Leal	469.996.986-00	16/01/2018
1690185 - PMMG/AISP 85 - UBERABA	TITULAR	101.079-2	Ten Cel PM Mario Jorge Sandy	848.345.286-34	16/01/2018
	SUBSTITUTO	081.183-6	Maj PM Abimael Martins Leal	469.996.986-00	16/01/2018
1690187 - PMMG/AISP 98 - MONTES CLAROS	TITULAR	108.363-3	Ten Cel PM Adriano Ribeiro de Freitas	598.329.406-72	08/01/2018
	SUBSTITUTO	118.711-1	Maj PM Giovane Rodrigues de Oliveira	775.754.586-20	08/01/2018
1690189 - PMMG/AISP 101 - MONTES CLAROS	TITULAR	108.363-3	Ten Cel PM Adriano Ribeiro de Freitas	598.329.406-72	08/01/2018
	SUBSTITUTO	118.711-1	Maj PM Giovane Rodrigues de Oliveira	775.754.586-20	08/01/2018
1690191 - PMMG/AISP 107 - JUIZ DE FORA	TITULAR	106.676-0	Ten Cel PM Alessandro Heleno Bernardo	943.155.586-72	08/02/2017
	SUBSTITUTO	124.223-9	Maj PM Sílas Florenzano	037.505.116-32	29/01/2018
1690193 - PMMG/AISP 110 - POUSO ALEGRE	TITULAR	107.148-9	Ten Cel PM Eyder de Souza Lambert	878.521.446-91	02/01/2018
	SUBSTITUTO	121.467-5	Maj PM Julio Cesar de Campos	975.757.476-72	02/01/2018
1690195 - PMMG/AISP 158 - UBERABA	TITULAR	101.079-2	Ten Cel PM Mario Jorge Sandy	848.345.286-34	16/01/2018
	SUBSTITUTO	081.183-6	Maj PM Abimael Martins Leal	469.996.986-00	16/01/2018
1690199 - PMMG/AISP 339 - ALVINÓPOLIS	TITULAR	118.693-1	Ten Cel PM Erbert Evangelista Amancio de Souza	894.755.186-49	29/01/2018
	SUBSTITUTO	104.993-1	Maj PM Lindomar Barbosa Chaves	964.314.236-15	29/01/2018
1690201 - PMMG/AISP 402 - ITAUBA	TITULAR	101.079-2	Ten Cel PM Mario Jorge Sandy	848.345.286-34	16/01/2018
	SUBSTITUTO	081.183-6	Maj PM Abimael Martins Leal	469.996.986-00	16/01/2018
1690203 - PMMG/AISP - DOM SILVÉRIO	TITULAR	118.693-1	Ten Cel PM Erbert Evangelista Amancio de Souza	894.755.186-49	29/01/2018
	SUBSTITUTO	104.993-1	Maj PM Lindomar Barbosa Chaves	964.314.236-15	29/01/2018
1690205 - PMMG/AISP - UBERLÂNDIA	TITULAR	113.860-1	Ten Cel PM Terence P. Floriano Guimarães	830.887.686-20	29/01/2018
	SUBSTITUTO	113.805-6	Maj PM Wesley Rodrigues Rosa	965.597.726-91	05/02/2018
1690207 - PMMG/AISP - UBERLÂNDIA	TITULAR	113.860-1	Ten Cel PM Terence P. Floriano Guimarães	830.887.686-20	29/01/2018
	SUBSTITUTO	113.805-6	Maj PM Wesley Rodrigues Rosa	965.597.726-91	05/02/2018
1690209 - PMMG/AISP - S.S.PARAISO	TITULAR	100.379-7	Ten Cel PM Marcos Antônio da Silva	838.668.096-20	19/01/2018
	SUBSTITUTO	100.739-2	Maj PM Neidimar da Silva Brandão	632.181.946-87	19/01/2018

 	 	Belo Horizonte, 08 março de 2018.	
 	 	HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, Cel PM	
 	 	Comandante Geral	
 	 	08 1069440 - 1	

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

 	 	<p> Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto</p>	
 	 	Expediente	

 	 	Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais.	
 	 	<p> Resolução nº 8.001 de 05 de março de 2018.</p>	

Dispõe sobre os critérios para a distribuição e preenchimento de vagas relativas a designação dos Investigadores de Policia I, aprovados e empossados, com base no Concurso Público estabelecido no Edital 01/2014, e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei; Considerando que compete ao Chefe da Polícia Civil promover a movimentação dos servidores, proporcionando equilíbrio na distribuição de pessoal entre os Órgãos e Unidades da PCMG, observando o quadro de distribuição de pessoal, nos termos de Regulamento, conforme previsto do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013; Considerando que a PCMG rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que todos os Investigadores de Polícia I, aprovados no Concurso Público referente ao Edital 01/2014, após nomeados e empossados, nos termos do disposto no artigo 83, § 2º, da Lei Complementar nº 129/13, foram matriculados automaticamente no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL; Torna Pública as regras para distribuição dos locais de atuação dos Investigadores de Polícia I, nomeados em 14 de setembro de 2017, e empossados em 02 de outubro de 2017, em consonância com o Concurso Público regido pelo Edital 01/2014, e Estabelece os critérios para a realização do procedimento.

1 Disposições Gerais

1.1 A distribuição dos Investigadores de Polícia I ocorrerá através de Audiência Pública, a ser realizada no dia 22 de março de 2018, no Campus da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

1.2 A convocação dos servidores será efetivada através de ato da Diretora da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

2 Distribuição

2.1 Os locais de atuação a serem ofertados se baseiam nos estudos técnicos e metodológicos realizados pela Polícia Civil.